

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA**

Processo Legislativo nº: 00009/2021

Projeto de Lei nº: 007/2021

Autor: Nayara Barcelos

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 3 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

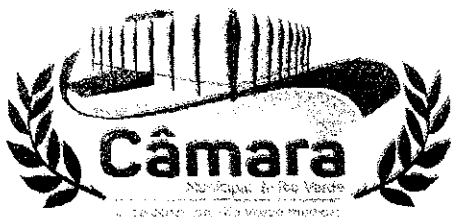
Rio Verde, 05/02/2021

  
ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

**A Comissão Constituição, Justiça  
e Redação, para os devidos pareceres**

Em: 08/02/21

Presidente: 



**PROJETO DE LEI N. 07/2021**

Fis. nº.	03
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**“Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Rio Verde.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no município de Rio Verde.

**Art. 2º.** Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I – promover a legislação participativa e colaborativo no âmbito do município de Rio Verde;
- II – aproximar a Câmara Municipal de Rio Verde da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;
- III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

**Art. 3.** O Banco de Ideias Legislativas será atrelado a Procuradoria da Câmara do Poder Legislativo de Rio Verde .

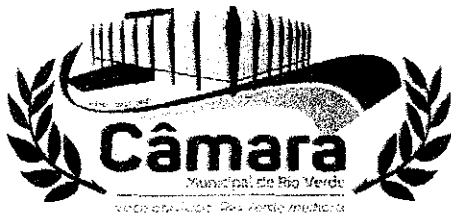
**Art. 4º.** Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

**§ 1º.** As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

- I – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como especificação da sugestão;
- II – serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Rio Verde, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail.

**§ 2º.** Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

*[assinatura]*



Av. José Watter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900  
www.rioverde.go.leg.br

Fls. nº: 04
Ass: <i>[assinatura]</i>

§ 3º. Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5º. As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Rio Verde.

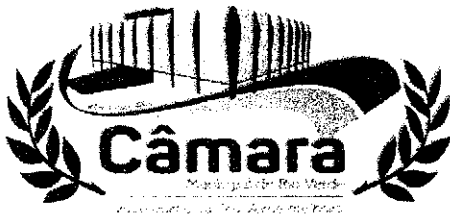
Art. 6º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Verde, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei.

**Parágrafo Único.** Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE,  
ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.**

**Nayara Barcelos**  
Vereadora PRTB



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP: 75.908-740 - Fone: (61) 3611-5355  
[www.rioverde.go.leg.br](http://www.rioverde.go.leg.br)

Fis. n.º:	05
Ass.:	J

## Justificativa

Este projeto visa receber mais a contribuição de associações, ONGs (Organizações não Governamentais), sindicatos, partidos políticos, entre outros, bem como de qualquer cidadão individualmente. Além disso, o Banco de Ideias Legislativas, além de ser uma iniciativa que não acarretará em custos à Câmara de Vereadores, pode ser um importante canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade, que poderá se valer dele para apresentar suas demandas e reivindicações.

O Banco de Ideias Legislativas se propõe a ser mais um avanço na aproximação entre a comunidade e o Poder Público, ao permitir que qualquer cidadão ou entidade que formalize sugestões ao ordenamento jurídico de nosso Município, cabendo aos vereadores avaliar a sua pertinência e, eventualmente, se valer dessas ideias para protocolar projetos.

## TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo abaixo enumerado teve a seguinte tramitação cronológica e resolução:

**PROJETO DE LEI Nº 007/2021**

**EMENTA: INSTITUI BANDO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE**

**AUTOR: VEREADORA NAYARA BARCELOS**

**QUORUM:**

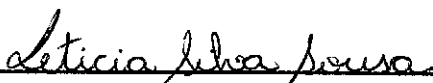
**AUTUAÇÃO: 05/02/2021**

08/02/2021 - APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO

08/02/2021 - ENCAMINHADO À CCJ

12/02/2021 - RETIRADO DA PAUTA PELA AUTORA

Rio Verde, 18 de fevereiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor por extenso



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900  
[www.rioverde.go.leg.br](http://www.rioverde.go.leg.br)


Fls nº.: 07
Ass.: [assinatura]

## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 007/2021, de autoria da Vereadora Nayara Barcelos, foi retirado da pauta pela autora em 12/02/2021.

Publique-se, Arquive-se.

Rio Verde-GO aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.



FRANCIELE CEBALLOS PALADINI  
Procuradora Geral